Secretaria de Estado da Cultura – Superintendência de Interiorização e Ação Cultural, Cidade Administrativa, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Prédio Gerais – 5º andar – Serra Verde, CEP 31630-901 – Belo Horizonte – MG - nos dias úteis, entre 10 e 16 horas; ou enviados pelo correio, cujas postagens, devidamente comprovadas, estejam dentro do prazo legal.
5.1.11. A Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais decidirá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis no sentido de reconsiderar ou manter a decisão recorrida e fará publicar no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais o julgamento do recurso.
5.2. Comissão de Análise
5.2.1. Os projetos apresentados neste Edital serão analisados por uma Comissão de Análise formada por pelo menos 7 (sete) membros, sendo 2 (dois) representantes do Sistema Estadual de Cultura, 1 (um) representante da Copasa, 1 (um) representante do Instituto Cultural Sérgio Magnani e 3 (três) profissionais da sociedade civil representando cada uma das áreas – circo, dança e teatro.
5.2.2. O Presidente da Comissão de Análise, a quem caberá o voto de desempate, será um dos representantes do Sistema Estadual de Cultura.
5.2.3. Os representantes da sociedade civil serão pessoas de notório saber na área de artes cênicas, indicados por entidades e/ou coletivos de reconhecida representatividade no setor, com, no mínimo, 1 (um) ano de existência comprovada.
5.2.4. A Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais fará publicar no órgão Oficial dos Poderes do Estado a convocação para que seja feita a inscrição junto à SEC-MG das entidades e/ou coletivos culturais interessados em participar da Comissão de Análise.
5.3. Análise dos projetos
5.3.1. A análise dos projetos inscritos nas categorias I (manutenção de espaços cênicos), e II (aquisição de equipamentos e materiais) levará em conta os seguintes critérios e pontuações:
a) Conteúdo da ação: 30 (Trinta) pontos.
Entende-se como conteúdo uma ação que seja coerente com a realidade do grupo, do segmento e da comunidade em que está inserido, por seu conceito e/ou por seu conjunto de atributos técnicos e artísticos.
b) Capacidade de execução: 30 (Trinta) pontos.
Entende-se como capacidade de execução o potencial do proponente, da equipe e dos demais profissionais envolvidos a condição de realizar com êxito o projeto proposto, comprovada por intermédio de currículos, documentos e materiais apresentados, e pelo grau de consolidação de seu trabalho e suas perspectivas de continuidade no campo das artes cênicas.
c) Democratização de acesso e acessibilidade do projeto ao público: 40 (Quarenta) pontos.
Entende-se como democrático um projeto que contenha propostas concretas de formação de público e de facilitação do acesso aos bens culturais por ele gerados, incluindo estratégias para acessibilidade de portadores de necessidades especiais, quando for o caso.
5.3.2. Na análise dos inscritos na categoria I (manutenção de espaços cênicos), serão observados aspectos de utilização do espaço não apenas como locais de ensaios, mas também de formação e compartilhamento com a comunidade.
5.3.3. Caso seja constatado, pela Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais e pelo Instituto Cultural Sérgio Magnani, que um mesmo proponente ou núcleo de profissionais inscreveu, por si ou por terceiros, mais de um projeto, será considerado apenas aquele inscrito primeiramente, observando-se a ordem de protocolo, sendo desclassificados, automaticamente, os demais.
5.3.4. Os projetos deverão obter a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos para se classificarem.
5.3.5. Os projetos serão selecionados de acordo com a ordem de pontuação obtida, observando as disposições contidas nas cláusulas 5.3.1 e 5.3.2.
5.3.6. Em caso de empate os critérios de desempate utilizados obedecerão à seguinte ordem:
a) Proposta do interior;
b) Projeto cujo proponente ou núcleo artístico não tenha sido contemplado em edições do Premio Cena Minas;
c) Projeto que obtiver maior nota na alínea "c" do subitem 5.3.1;
d) Projeto que obtiver maior nota na alínea "a" do subitem 5.3.1;
e) Projeto que obtiver maior nota na alínea "b" do subitem 5.3.1;
5.4. Aprovação dos projetos
5.4.1. Caso a Comissão de Análise constate que não há, em alguma das áreas (circo, dança e teatro), projetos em número suficiente que atendam à pontuação mínima para premiação, os recursos porventura restantes poderão ser alocados em outra área de uma mesma categoria.
5.4.2. Será convocado o suplente caso haja a necessidade de substituição de algum dos aprovados. A convocação dos suplentes se dará por ordem de classificação, em cada categoria.
5.4.2.1 A não entrega de relatório de atividades ou a não execução de alguma atividade prevista no plano de trabalho no tempo acordado dos projetos aprovados, implicará a desclassificação do projeto. Neste caso, o projeto será substituído pelo primeiro projeto suplente de sua categoria.
5.4.2.2. Havendo saldo remanescente no projeto Cena Minas – Prêmio de Artes Cênicas de Minas Gerais (7ª Edição), por quaisquer motivos, poderão convocar os projetos suplentes e, se não houver suplentes, ser lançado edital complementar.
5.4.3. A convocação dos suplentes e/ou lançamento de edital complementar, caso necessário, será feito por meio de publicação no Diário Oficial, divulgação no site da Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais e do Instituto Cultural Sérgio Magnani e contato, quando for o caso, com os proponentes suplentes.
5.4.4. Dos projetos aprovados, pelo menos 65% (sessenta e cinco por cento) das propostas devem ser de proponentes estabelecidos em municípios do interior do estado, caso as inscrições advindas do interior atinjam esse quórum, em consonância com a política de descentralização da Secretaria de Estado de Cultura, e observados os critérios de pontuação estabelecidos por este edital.
5.4.5. Não serão divulgados resultados parciais de projetos antes da publicação oficial do resultado.
6. DAS CONTRAPARTIDAS DOS PREMIADOS
6.1. Cada proponente deverá apresentar uma proposta de contrapartida sociocultural, entendida como ação a ser desenvolvida como retorno ao apoio recebido, que será submetida à avaliação da Comissão de Avaliação e Seleção.
A proposta da atividade cultural a ser realizada como contrapartida da ação cultural apoiada,deve ser apresentada pelo proponente indicando:
a) Detalhamento da atividade cultural (o quê, como e para quê);
c) O local e a data da realização da atividade cultural; e
d) De que modo comprovará a realização da ação cultural.
6.2. A proposta de contrapartida sociocultural deverá levar em consideração critérios de descentralização cultural, democratização do acesso à cultura, formação de público, capacitação de pessoas, devendo ser ofertadas gratuitamente.
6.3 A contrapartida poderá ocorrer por meio de: oficina, workshops, palestra, seminário, apresentação artística, curso, exceto conteúdos virtuais, como blogs e sites.
6.4 A atividade de contrapartida deverá estar relacionada às atividades culturais do candidato, conforme inscrição, e deverá ser realizada sem ônus para a SEC.
6.5 No caso de aprovação do projeto, a Superintendência de Interiorização e Ação Cultural da Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais poderá convocar os contemplados para alinhamento quanto à contrapartida a ser executada.
7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS
7.1 A Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais fará publicar no Diário Oficial a relação dos projetos aprovados, dos projetos suplentes e dos projetos desclassificados com a explanação da não aprovação, no prazo de até 25 (vinte cinco) dias uteis do término das inscrições, pela Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais.
7.2. Prazo para interposição dos recursos: os recursos deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados ininterruptamente, a partir do primeiro dia útil subseqüente à publicação dos resultados.
7.3. Forma de interposição dos recursos:
7.3.1. O recurso formal deverá ser digitado, em via única e enviado em envelope lacrado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope o nome completo do proponente, além do nome e o número do protocolo do projeto;
7.3.2. O recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo na sua solicitação, devendo apontar as razões de sua discordância e fundamentá-las;
7.3.3. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente pelo responsável legal do projeto ou por terceiro e protocolados na SEC/SIAC de segunda a sexta-feira, entre 10h e 16h, ou enviados pelo correio, via SEDEX com AR, no prazo acima fixado, prevalecendo à data da postagem, endereçados a:
Secretaria de Estado de Cultura
Superintendência de Interiorização e Ação Cultural
Diretoria de Informações e Fomento
Cidade Administrativa
Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº
Prédio Gerais – 5º andar – Serra Verde
31630-901 – Belo Horizonte – MG
7.4. Recursos interpostos fora do respectivo prazo serão preliminarmente indeferidos, sendo considerada, para tanto, a data de protocolo ou a data da postagem.
7.5. Recursos inconsistentes ou que descumpram qualquer das especificações estabelecidas neste edital ou em outros editais que vierem a ser publicados poderão ser indeferidos.
7.6. Os recursos serão avaliados em instância superior, por ordem de chegada e respondidos ao proponente por meio de ofício, via correio, não sendo aceitos pedidos de revisão de recursos.
7.7. O prazo para resposta de recursos será de até 05 (cinco) dias úteis após a sua apresentação. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de nova análise.
8. DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. É vedada a utilização de recursos do Cena Minas – Prêmio de Artes Cênicas de Minas Gerais (7ª Edição) para cobertura de despesas com coquetéis, captação, elaboração de projetos culturais e realização de contrapartida.
8.2. Qualquer alteração no projeto, após sua aprovação, deverá ser solicitada à Superintendência de Interiorização e Ação Cultural mediante a entrega do formulário de readequação (disponível no site www.cultura.mg.gov.br), em que serão apresentadas as mudanças pretendidas, a justificativa para cada alteração, sendo obrigatório preservar o caráter original da proposta premiada.
8.3. Qualquer alteração no projeto, após sua aprovação, somente poderá será efetivada após a obtenção, pelo premiado, de documento formal que expresse a concordância da Superintendência de Interiorização e Ação Cultural da Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais.
8.4. Dia 30 de outubro de 2016 é o prazo máximo para o proponente encaminhar à Superintendência de Interiorização e Ação Cultural da SEC-MG, em formulário a ser disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais e do Instituto Cultural Sérgio Magnani, relatório final detalhado de sua execução acompanhado das devidas comprovações de realização das ações previstas e da contrapartida acordada, com datas e locais das atividades, incluindo matérias de jornal, peças gráficas, anúncios, registros dos resultados, onde constem os créditos e documentos originais que comprovem as atividades realizadas, o número de sessões, valor dos ingressos, o resultado de público obtido e as listas de presença das oficinas (quando for o caso).
8.5. O premiado estará sujeito às penalidades legais, pela inexecução total ou parcial do projeto, ou ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Análise, obrigando-se a devolver o valor recebido, acrescido de multa e juros, contados a partir da data do efetivo recebimento, até a efetiva quitação da dívida, calculados sobre o valor recebido.
8.6. No caso de não cumprimento das metas previstas no projeto aprovado, o premiado será incluído no cadastro de inadimplentes da Secretaria de Estado da Cultura e ficará impedido de se beneficiar em quaisquer outros instrumentos de incentivo do Governo do Estado de Minas Gerais, como a Lei Estadual de Incentivo a Cultura, o Fundo Estadual de Cultura, o Programa Filme em Minas, dentre outros que porventura forem lançados após o início desse edital.
8.7. Os projetos aprovados poderão ser vistoriados in loco ao longo de sua execução.
8.8. O descumprimento não justificado e sem a concordância expressa por escrito da Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais do Cronograma de Trabalho resultará em suspensão de contrato e aplicação de punições previstas em lei, inclusive a devolução dos valores já concedidos como prêmio corrigidos.
8.9. É obrigatório constar de todo material de divulgação e promoção dos projetos premiados a inserção do nome oficial e das marcas do Governo de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Cultura, Cena Minas – Prêmio Estado de Minas gerais de Artes Cênicas (7ª Edição), Copasa, Instituto Cultural Sérgio Magnani e da Lei Federal de Incentivo à Cultura, Ministério da Cultura e Governo Federal de acordo com o padrão definido pela Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais e cartela com sugestão de aplicação das marcas.
8.10. Todo material de divulgação e promoção dos projetos premiados deve ser aprovado formalmente pela Secretaria de Estado de Cultura, com o intuito de verificar a aplicação das logomarcas Cena Minas - Governo de Minas/ Secretaria de Estado de Cultura, Copasa, Lei Federal de Incentivo à Cultura, Governo Federal e Instituto Cultural Sérgio Magnani. Elas devem ser encaminhadas para o e-mail cenaminas@cultura.mg.gov.br. A Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais tem até 10 (dez) dias úteis para análise da aplicação das logomarcas. O descumprimento desta cláusula resultará na inclusão do proponente na lista de inadimplentes da Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais.
8.11. Todas as atividades culturais desenvolvidas com o recurso do Prêmio Cena Minas deverão ser informadas com antecedência à Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, à Copasa e ao Instituto Cultural Sérgio Magnani, para serem incluídas nas agendas culturais destas instituições. O cronograma de atividades deverá ser enviado para o endereço eletrônico: cenaminas@cultura.mg.gov.br. O não cumprimento desta cláusula implica no indeferimento daprestação de contas.
8.12. Caso o projeto apresente proposta de realização de espetáculos na Rede Pública Estadual de Ensino, a Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, em conjunto à Secretaria de Estado de Educação, poderá oferecer uma carta chancela para o espetáculo, facilitando a negociação com a escola, caso esta seja solicitada pelo responsável pelo projeto. Isto, contudo, não será fator de pontuação extra em relação aos demais projetos durante o processo de análise.
8.13. O ato da inscrição implica a prévia e integral concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital, sem nenhuma ressalva.
8.14. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Secretaria de Estado de Cultura, dentro dos ditames legais e das normas deste edital.
8.15. Os premiados deverão manter seu endereço permanentemente atualizado junto à Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais. Essa atualização poderá ser feita por meio do endereço eletrônico: cenaminas@cultura.mg.gov.br.
8.16. Prazo de vigência do presente edital será de 12 meses a contar da data de publicação.
8.17 Integram este Edital os seguintes Anexos, disponíveis no endereço eletrônico www.cultura.mg.br:
a) Anexo I – Protocolo - Cena Minas 7ª ediçao;
b) Anexo II – Formulário Padrão – Cena Minas 7ª ediçao;
c) Anexo III – Currículo do proponente pessoa física ou jurídica - Cena Minas 7ª ediçao;
d) Anexo IV – Currículo dos principais profissionais envolvidos no projeto - Cena Minas 7ª ediçao;
f) Anexo V – Modelo de plano pedagógico, quando for o caso de contrapartida;
g) Anexo VI - Relação dos bens a serem adquiridos
h) Anexo VII - Declaração de destinação dos bens a serem adquiridos
Belo Horizonte, 2 de outubro de 2015.
Angelo Osvaldo de Araujo Santos
Secretário de Estado de Cultura de Minas Gerais
Cristiana Miglio Kumaira Pereira
Presidente do Instituto Cultural Sérgio Magnani

02 750632 - 1

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Secretário: Miguel Corrêa da Silva Junior

Universidade do Estado de Minas Gerais

Reitor: Dijon Moraes Júnior

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG
Atos assinados pelo Vice- Reitor
Profº Jose Eustáquio de Brito
ATO N.º 2312/2015 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º. alínea "a", da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para o cargo vago de Professor de Educação Superior, Nível I, Grau A, da Unidade de Ituiutaba, o (a) servidor (a) ISABELLA DRUMMOND OLIVEIRA LATERZA, Masp nº , disciplina de Psicologia Escolar/ Psicologia Escolar II/ Desenvolvimento Humano I/ Abordagens Terapêuticas Contemporâneas, com a carga horária de 20 (vinte) horas aula semanais, no período compreendido entre 17/09/2015 a 31/12/2015.
ATO N.º 2316/2015 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º. alínea "a", da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para o cargo vago de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade de Passos, o (a) servidor (a) TÚLIO STEFANI COLOMBAROLI, Masp nº , disciplina de Física Experimental II/ Algebra Linear/ Prática Formativa II/ Resistência de Materiais I/ Resistência de Materiais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas aula semanais, no período compreendido entre 20/08/2015 a 31/12/2015.

ATO N.º 2322/2015 ALTERA A DISCIPLINA E A CARGA HORÁRIA no ato de designação para o cargo de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, de GISELLE BRAGA DE AQUINO, Masp n.º 1357023-9, da Unidade de Leopoldina, a disciplina de Dificuldades de Aprendizagem/ Psicologias da Educação para o Ensino Fundamental para Piscologia da Educação: Teorias Psicológicas e Práticas Educativas/ Psicologia da Educação para a Educação Infantil/ Relações Familiares e Aprendizagem, e a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas aula semanais, no período de 01/08/2015 a 31/12/2015.
ATO N.º 2321/2015 ALTERA A DISCIPLINA E A CARGA HORÁRIA no ato de designação para o cargo de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, de RICARDO DA SILVA VIEIRA, Masp n.º 1287188-5, da Unidade de Leopoldina, a disciplina de Filosofia da Educação/ Ética e Cidadania/ Cotidiano Escolar, Estudos, Pesquisas e Vivências III – Prática Docente I para Filosofia Geral/ Cotidiano Escolar, Estudos, Pesquisas e Vivências II – Prática Docente I – Educação Infantil/ Teorias da Educação, e a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas aula semanais, no período de 01/08/2015 a 31/12/2015.
ATO N.º 2320/2015 ALTERA A DISCIPLINA E A CARGA HORÁRIA no ato de designação para o cargo de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, de ANNA RITA SANT'ANNA ALVIM, Masp n.º 1287172-9, da Unidade de Leopoldina, a disciplina de História da Educação: Educação na Formação Social Moderna e na Sociedade Brasileira/ Estado, Educação e Políticas Públicas para História da Educação: Bases Sociais e Políticas do Pensamento Educacional Brasileiro/ Geografia e História na Prática Pedagógicas da Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, e a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas aula semanais, no período de 01/08/2015 a 31/12/2015.
ATO N.º 2319/2015 ALTERA A DISCIPLINA E A CARGA HORÁRIA no ato de designação para o cargo de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, de ALEN BATISTA HENRIQUES, Masp n.º 0930979-0, da Unidade de Leopoldina, a disciplina de Metodologia Científica e da Pesquisa/ Cotidiano Escolar, Estudos, Pesquisas e Vivências I/ Estatística Aplicada à Educação para Educação Ambiental e Desenvolvimento/ Fundamentos Teórico-Metodológicos da Educação do Campo, e a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas aula semanais, no período de 01/08/2015 a 31/12/2015.
ATO N.º 2318/2015 ALTERA A DISCIPLINA E A CARGA HORÁRIA no ato de designação para o cargo de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, de ANDRÉA VICENTE TOLEDO ABREU, Masp n.º 0547176-8, da Unidade de Leopoldina, a disciplina de Sociologia Geral/ Sociologia da Educação/ Seminário de Pesquisa para Pesquisa em Educação I/ Tecnologia e Educação: Informática Educativa, e a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas aula semanais, no período de 01/08/2015 a 31/12/2015.
ATO N.º 2317/2015 ALTERA A DISCIPLINA E A CARGA HORÁRIA no ato de designação para o cargo de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, de ANICÉZIA PEREIRA ROMANHOL BETTE, Masp n.º 0841535-8, da Unidade de Leopoldina, a disciplina de Língua Portuguesa/ Arte-Educação na Infância/ Literatura Infanto-Juvenil para Língua Portuguesa na Prática Pedagógica da Educação Infantil e do Ensino Fundamental/ Conteúdo e Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa I e II/ Metodologia da Contação de Histórias, e a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas aula semanais, no período de 01/08/2015 a 31/12/2015.

PORTARIA/UEMG Nº 028 de 24 de setembro de 2015
Designa para composição do Conselho Diretor do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, docentes aprovados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão- COEPE.
O Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, tendo em vista o disposto no artigo 6º, do Regulamento aprovado pela RESOLUÇÃO CONUN/UEMG nº 240/2011, de 05 de dezembro de 2011, conforme decisão do COEPE, em reunião realizada em 24 de setembro de 2015,
RESOLVE:
Art.1º Designar para compor o Conselho Diretor do NIT/UEMG, como membros indicados pelo COEPE, os seguintes docentes,: Marisa da Silva Lemos, Renata Gontijo e Marcos Antônio Gomes.
Parágrafo único. Os docentes indicados para compor o NIT têm mandato de 2 (dois) anos, permitida (01) uma recondução.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 24 de setembro de 2015.
Dijon Moraes Junior - Reitor

RESOLUÇÃO CONUN/UEMG Nº 338 /2015
Autoriza o Curso de Bacharelado em Administração Pública – modalidade a distância oferecido pela Faculdade de Políticas Públicas - Universidade do Estado de Minas Gerais/UEMG-
O Conselho Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando a aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – COEPE, em 24 de setembro de 2015,
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o Curso de Bacharelado em Administração Pública – modalidade a distância, oferecido pela Faculdade de Políticas Públicas/ UEMG-
Art. 2º -Os efeitos dessa Resolução retroagem a setembro de 2013.
Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, 29 de setembro de 2015
Dijon Moraes Júnior
Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO CONUN/UEMG Nº 339 /2015
Aprova a prestação de contas e os Balanços da Universidade do Estado de Minas Gerais/UEMG relativos ao exercício de 2014.
O Conselho Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, após pronunciamento do Conselho Curador da UEMG em 20 de maio de 2015,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas da UEMG relativos ao exercício de 2014, representada pelos Balanços e Demonstrativos legais.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, 29 de setembro de 2015
Dijon Moraes Júnior
Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO CONUN/UEMG Nº 340 /2015
Aprova a criação do Curso de Graduação-Bacharelado em Jornalismo – que será oferecido pela Universidade do Estado de Minas Gerais/ UEMG – Unidade de Passos
O Conselho Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando a aprovação do referido Projeto pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UEMG – COEPE, em 25 de junho de 2015,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a criação do Curso de Graduação-Bacharelado em Jornalismo proposto pela Unidade de Passos-UEMG
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, 29 de setembro de 2015
Dijon Moraes Júnior
Presidente do Conselho Universitário

RETIFICAÇÃO
Edital nº 012/NEAD/CEPEAD/FaPP/UEMG/2015 (publicado em 26/09/2015), referente a Seleção de Tutores a distância/bolsistas Formação de Cadastro de Reserva, que irão atuar nos Cursos de Licenciatura em Pedagogia e de Bacharelado em Administração Pública, na modalidade a distância:
Onde se lê:
6.1.1. A primeira etapa é eliminatória e será composta de análise do Curriculum Vitae e dos documentos exigidos neste Edital. O resultado desta etapa será divulgado no dia 20 de outubro de 2015 no endereço eletrônico http://www.uemg.br/ead.
Leia-se:
6.1.1. A primeira etapa é eliminatória e será composta de análise do Curriculum Vitae e dos documentos exigidos neste Edital. O resultado desta etapa será divulgado no dia 22 de outubro de 2015 no endereço eletrônico http://www.uemg.br/ead.

02 750677 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Luiz Sávio de Souza Cruz

Conselho Estadual de Política Ambiental

Presidente: Luiz Sávio de Souza Cruz

Por determinação da Superintendência Regional Regularização Ambiental Noroeste de Minas torna público que foram concedidas as Autorizações Ambientais de Funcionamento para os processos a seguir: *CDR-Construtora Imobiliária e Incorporadora/Loteamento Curva do Rio - Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais - Unaí/MG - PA/Nº 17890/2015/001/2015 - Classe 1. Validade: 25/09/2019. *Luís Fernando Faria/Fazenda Buraco e São Severino, Espora de Ouro - Culturas anuais, excluindo a olericultura - Guarda-Mor/MG - PA/Nº 03663/2010/001/2015 - Classe 1. Validade: 25/09/2019. *Mathias Octávio Roxo Nobre Filho/Fazenda Siriema Gleba 03, São Miguel denominada Canduá V-A, Barriguda denominada Lobo Guará Gleba 02 - Culturas anuais, (excluindo a olericultura) - Buritis/MG - PA/Nº 25588/2012/002/2015 - Classe 1. Validade: 25/09/2019. *Pedro Borges de Oliveira ME - Extração de areia para utilização imediata na construção civil - Guarda-Mor/MG - PA/Nº 26366/2012/001/2015 - Classe 1. Validade: 25/09/2019. *Carlos Justin Iora e Outro/Fazenda Trombas - Culturas anuais, excluindo a olericultura - Cabeceira Grande/MG - PA/Nº 17293/2008/002/2015 - Classe 1. Validade: 28/09/2019. *Berthie Pereira de Faria ME - Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração - Paracatu/MG - PA/Nº 21541/2010/001/2015 - Classe 1. Validade: 30/09/2019. *Wilson José Valentini/Fazenda Nossa Senhora de Fátima - Culturas anuais, excluindo a olericultura - Bonfinópolis de Minas/MG - PA/Nº 26328/2010/002/2015 - Classe 1. Validade: 30/09/2019. (a) Nalton Sebastião Moreira da Cruz. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em exercício.

02 750675 - 1

MINAS GERAIS
GOVERNO DE TODOS
IMPRENSA OFICIAL
MINAS GERAIS
CIDADANIA
Água, utilize apenas o necessário.
ECONOMIZE